

OBJETIVOS DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

OBJECTIVES OF COMMUNITY POLICY

VITOR, Jefferson Guilherme Fernandes ¹

VIDE, Luiz Paulo²

RESUMO

O presente trabalho tem como propósito abordar os objetivos do policiamento comunitário com aplicação na realidade da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO). A consolidação do artigo foi realizada por meio de pesquisa bibliográfica com livros que abordam o policiamento comunitário sob a ótica teórica e prática. explanou-se sobre os aspectos do policiamento comunitário e sua relação com resultados positivos para a diminuição da criminalidade e racionalidade do atendimento da polícia militar à comunidade local. Constatou-se que os objetivos do policiamento comunitário procuram integrar a comunidade com a polícia e esta com aquela, por meio de um planejamento estratégico, resultando na colaboração entre os dois polos para a melhoria da segurança pública. No caso de Goiás, quando se soma a carência de quantitativo de policiais militares e a necessidade de racionalizar o serviço por regiões, o policiamento comunitário se mostrou uma excelente opção a ser aplicada.

Palavras-chave: Policiamento comunitário. Polícia militar. Comunidade. Colaboração. Redução da criminalidade.

ABSTRACT

The present work aims to address the objectives of community policing with application in the reality of the Military Police of the State of Goiás (PMGO). The consolidation of the article was carried out by means of a bibliographical research with books that approach the community policing from the theoretical and practical point of view. it was discussed the aspects of community policing and their relation with positive results for the reduction of criminality and rationality of the service of the military police to the local community. It was found that the objectives of community policing seek to integrate the community with the police and the police, through strategic planning, resulting in collaboration between the two poles to improve public safety. In the case of Goiás, adding to the lack of quantitative military police and the need to rationalize the service by region, community policing has proven to be an excellent option to be applied.

Keywords: Community policing. Military police. Community. Collaboration. Reducing crime.

¹ Aluno do curso de formação de soldados do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, email: jefferson13dd@gmail.com; Goiânia - Goiás; 01 de março de 2018;

² Professor do programa de pós - graduação e extensão do comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM; e-mail: luizpaulovide@hotmail.com.

1 INTRODUÇÃO

Esse artigo tem como objetivo, expor, as finalidades fundamentais do policiamento comunitário, na qual, é um programa institucional em que visa à integração simultânea da sociedade e das forças policiais em combate aos crimes e tem como fundamento o policiamento humanizado com a finalidade de prevenir o crime, aperfeiçoar na relação do policial com a comunidade e resolver de forma legal os anseios da sociedade independente da sua classe social.

O policiamento comunitário visa estabelecer a integração da população e a polícia militar, bem como, os órgãos auxiliares dos bairros, como os conselhos de segurança e associação dos moradores instituídos em cada bairro, na qual, são escolhidos os líderes de cada órgão de forma democrática pelos próprios habitantes residentes em um setor específico. E quando o tema a ser discutido é de segurança pública, essa organização tem como principal aliada a polícia militar e como consequência da sua junção se faz surgir um policiamento com parcerias, através de projetos e programas que visa à prevenção e diminuição nos índices de criminalidade em uma determinada região do estado.

E ainda nesse contexto serão apresentados no desenvolvimento do presente trabalho, os conceitos, objetivos, consequências, princípios e a forma de atuação do policiamento comunitário, instituído e empregado pela Polícia Militar do Estado de Goiás frente às comunidades do referido Estado.

Esses conteúdos serão descritos ao longo da pesquisa de forma que fique claro para o leitor e o mesmo tenha conhecimento mais detalhado sobre o resultado da à integração das forças policiais junto à comunidade, assim como o desenvolvimento do policiamento comunitário de forma proativa e os seus 10 (dez) princípios a serem empregados em suas atividades diárias junto à população.

O policial militar como funcionário público deve de forma imediata quando é ingressado na instituição militar, respeitar princípios, hierarquia e disciplina da sua instituição tal como, os princípios regidos pela administração pública, na qual estão descritos na Constituição Federal de 1988 (CF/1988) em seu artigo 37, em que são eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Desse mesmo modo quando o policial militar está executando o programa de policiamento comunitário deve ser indispensável à observância dos seguintes princípios: Filosofia e estratégia organizacional, comprometimento com a concessão de poder à comunidade, policiamento descentralizado e personalizado, resolução preventiva de problemas a curto e longo prazos referente à ocorrência da criminalidade, extensão do mandato policial, ajuda para as pessoas com necessidades

específicas, criatividade e apoios básicos, mudança interna, construção do futuro e a ética, legalidade, responsabilidade e confiança.

O presente trabalho será estruturado em três capítulos, em que haverá no seu capítulo primeiro, a diferença do policiamento moderno (comunitário) e o policiamento tradicional, tendo como pesquisa no segundo capítulo a atuação do policiamento comunitário realizados pela polícia militar e por fim no capítulo três será descrito as benéficas ocorridas pelo policiamento comunitário na sociedade.

Desta maneira é importante ressaltar, que a laboração do policiamento comunitário, não visa de forma específica apenas a prevenção dos crimes através de visitas comunitárias em estabelecimentos comerciais e casas residenciais, pois o mesmo através dessa atuação adquire e exerce apenas mais uma das inúmeras atividades exercidas sobre ele e, portanto quando necessário cumprirá o papel de reprimir o crime dentro da legalidade, mesmo, que seja preciso o uso moderado da força.

Deste modo, os meios utilizados para o desenvolvimento desta pesquisa serão feitos de forma que fique enfatizada a importância do emprego do policiamento comunitário, nas polícias militares, bem como, a sua relação de confiança com a comunidade. As formas empregadas para a elaboração das pesquisas serão por meios de referências bibliográficas de modo qualitativo.

2 REVISÃO DE LITERATURA

O policiamento comunitário e a polícia comunitária é uma forma de integrar as forças policiais e a comunidade com um único objetivo: A eficácia no combate a criminalidade e a solução dos anseios da sociedade. E assim proporcionar uma melhor qualidade de vida. Este programa tem como fundamental matriz a confiabilidade das pessoas na segurança pública e como consequência o sentimento de voluntariedade da comunidade em fazer parte de forma indireta a essa instituição, em que são desenvolvidos e ministrados diariamente para esse grupo de pessoas, técnicas e mecanismos que possam auxiliar a polícia a desenvolver as suas ações de forma proativa. (NEV/USP, 2009, p. 15)

A polícia comunitária não é apenas um programa a ser executado pelas instituições de segurança, mas sim uma ação de grande amplitude, na qual visa abordar os anseios da sociedade de várias formas, como por exemplo, através da própria comunidade, fazendo com que no decorrer do processo de institucionalização dessa atuação a sociedade tome iniciativa em apoiar os órgãos governamentais. Assim descreve:

A atividade de Policia Comunitária é um conceito mais amplo que abrange todas as atividades voltadas para a solução dos problemas que afetam a segurança de uma determinada comunidade, que devam ser praticadas por órgão governamentais ou não. A policia Comunitária envolve a participação das seis grandes forças da sociedade, freqüentemente chamadas de "os seis grandes". São elas a policia, a comunidade, autoridade civil eleitas, a comunidade de negócios outras instituições e a mídia. (BONDARUK; SOUZA, 2004, p. 48)

Portanto faz com que se cumpra o que está descrito na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, em que descreve os responsáveis pela segurança publica, e dentre a policia federal; policia rodoviária federal; policia ferroviária federal; policias civis; policias militares e corpo de bombeiros militares, no seu parágrafo único o texto constitucional enfatiza que a "segurança publica é dever do estado e responsabilidade de todos". Sendo assim:

O mesmo Art. 144, diz que a segurança publica é direito e responsabilidade de todos, o que nos leva a inferir que além dos policiais, cabe qualquer cidadão na medida de sua capacidade, competência, e da natureza de seu trabalho, bem como em função das solicitações da própria comunidade, deve colaborar, no que puder na segurança e no bem estar coletivo. A nossa pretensão é procurar congregar todos os cidadãos da comunidade através do trabalho da Policia, no esforço da segurança. (BRASIL; 2008, p. 37).

Nessa perspectiva compreende-se a indispensabilidade dos órgãos governamentais e da comunidade em agir de forma conjunta, pois será conseqüências de boa qualidade de vida para sociedade e um trabalho mais eficiente da policia perante a comunidade. Entretanto se faz necessário o entendimento por parte de ambos, em que não se devem apoiar um ao outro e sim agir de forma que um complemente a atuação do outro (MARCINEIRO; PACHEGO, 2005).

Já o Policiamento comunitário tem como finalidade, a própria execução do projeto por parte da policia, através planos, cronogramas e metas a serem alcançadas em determinadas áreas de atuação, tendo como sua base fundamental os seus 10 princípios indispensáveis, na qual são eles; filosofia e estratégia organizacional; comprometimento com a concessão de poder à comunidade; policiamento descentralizado e personalizado; resolução preventiva de problemas a curto e a longo prazo; Ética, legalidade, responsabilidade e confiança; extensão do mandato policial; ajuda para as pessoas com necessidades específicas; criatividade apoios básicos; mudança interna e construção do futuro. (BONDARUK; SOUZA, 2004, p. 49, 51, 52, 53)

Portanto ressalta-se a indispensabilidade de comentar neste artigo a abrangência de tais princípios.

Filosofia e estratégia organizacional: Tem como característica as estratégias e programas a ser aplicados em determinada comunidade com a filosofia do policiamento comunitário e assim fazendo com que a comunidade tenha participação conjunta com a polícia em suas atuações, na busca de melhor qualidade de vida e redução da criminalidade. (BONDARUK; SOUZA, 2004, p. 49, 50)

Comprometimento com a concessão de poder à comunidade: Nesse momento acontece de fato a participação de forma direta com a polícia, colocando em prática a integração das mesmas, pois o cidadão poderá orientar e discutir com o órgão da segurança pública, projeto de políticas públicas e melhorias nos programas já existente no modelo de policiamento. (BONDARUK; SOUZA, 2004, p. 50)

Policiamento descentralizado e personalizado: É indispensável que o policial tenha um contato diário com as pessoas daquela determinada comunidade, fazendo com que o policial tenha conhecimentos adequados dentro da legalidade para solucionar o problema de forma diferente de cada caso, ou seja, o mesmo terá autonomia necessária para cessar a conduta delituosa da forma mais conveniente e eficiente. (BONDARUK; SOUZA, 2004, p. 50)

Resolução preventiva de problemas a curto e a longo prazo: O policial através das suas atuações de policiamento comunitário diário, terá o compromisso de solucionar os problemas da comunidade de forma preventiva, sendo assim o mesmo terá como objetivo fundamental resolver o problema que talvez poderia ocorrer em determinado momento e assim diminuindo o número de ocorrências da mesma natureza na comunidade atuante. (BONDARUK; SOUZA, 2004, p. 50)

Extensão do mandato policial: A polícia tem como sua base à repressão dos crimes, entretanto nesse momento, “O policial comunitário ultrapassa sua função predominantemente reativa” e começa a agir de uma forma que seja conveniente e discricionária na sua atuação, pois com sua atuação ele afasta a possibilidade de acontecer uma conduta delituosa. Porém não afasta o seu poder repressivo, pois o mesmo irá utilizar deste, quando julgar necessário. (BONDARUK; SOUZA, 2004, p. 51).

Portanto é necessário que o policial comunitário faça as seguintes perguntas:

Isto está correto para a comunidade?
Isto está correto para segurança da minha região?
Isto é ético e legal?
Isto é algo que estou disposto a responsabilizar?
Isto é condizente com os valores da corporação? (BRASIL, 2008, p. 47)

Ajuda para as pessoas com necessidades específicas: A atuação do policial tem

como objetivo, não apenas a prevenção ou a repressão dos crimes, mas sim, a execução de um trabalho social na comunidade, tendo como “amparo daqueles mais necessitados como jovens em conflito, velhos, pobres, deficientes, sem teto”, fazendo com que sejam mais valorizadas e assistidas aquelas pessoas que apresentam ser mais vulneráveis do que as outras no meio da sociedade. (BONDARUK; SOUZA, 2004, p. 51)

Criatividade e apoios básicos: Tem como finalidade de idealização de criar programas simples e efetivos para solução dos problemas, ou seja, utilizar da espontaneidade criativa dos operadores da policia comunitária, e isto faz com que a população passe a contribuir de forma mais direta nos problemas da segurança publica, tendo como base a “confiança nas pessoas que estão na linha de frente da atuação policial, confiar no seu discernimento, sabedoria, experiência e sobre tudo na confiança que recebeu.” (BRASIL, 2008, p. 47). Tendo como exemplo fundamental de inicialização no Estado de Goiás, o projeto de vizinhança solidaria e comercio mais seguro, na qual é um programa que visa a integração da população e da policia. Conforme diz, o Conselho Nacional de Segurança:

Em sua essência, são projetos de prevenção situacional, que por meio da aproximação de Vizinhos (Vizinhança Solidária) ou Comerciantes (Comércio Seguro), facilitam as ações policiais através da mudança de comportamento, em que o cidadão ou comerciante deixa de ser uma vítima fácil para se tornar um fiscal de segurança, no intuito de contribuir na redução dos índices de criminalidade na sua região, além de melhorar a sensação de segurança na comunidade. (GOIÁS, 2012, p. 1).

Mudança interna: O policiamento comunitário não pode ser executado apenas por um órgão específico da segurança publica, o mesmo deve ser executado de forma integrada com outros órgãos. Os seus agentes precisam de motivação própria para acreditar na efetividade do policiamento comunitário, “É fundamental a reciclagem de seus cursos e respectivos currículos, bem como de todos os seus quadros de pessoal. É uma mudança que se projeta para 10 a 15 anos;” (BONDARUK; SOUZA, 2004, p. 51)

Construção do futuro: As pessoas devem acolher a policia como uma solução dos seus problemas e o mais importante como um órgão que possam confiar a sua segurança. É preciso que a sociedade faça a devida valorização do serviço policial, entretanto é necessário uma contra partida positiva da policia, realizadas, através de atuações pautadas no principio a seguir. (BONDARUK; SOUZA, 2004, p. 51)

Dentre os princípios destacados no parágrafo a cima, destaca-se um de maior abrangência em todos os aspectos de atuação policial ou até mesmo dentro de qualquer atividade regida pela administração publica, o principio da **Ética, legalidade, responsabilidade e confiança**, na qual diz que:

O policiamento comunitário se apóia numa relação de confiança estabelecida e fortalecida aos poucos entre povo e polícia. Também a fixação do policial a um determinado espaço geográfico fará com que atitudes ilegais ou arbitrárias não sejam por ele praticadas posto que é conhecido de todos, o que reforça a importância da atuação do policial de Unidade de Área sobre o policial de Unidade Especializada, que anônimo e alheio aos problemas daquela comunidade, não terá o mesmo cuidado no atendimento de ocorrências policiais. Isto despertará no policial comunitário cada vez mais um sentimento de respeito à Ética do serviço policial. Da mesma forma os integrantes da comunidade, principalmente jovens, por quem o Policiamento Comunitário tem especial atenção, se sentirão induzidos a proceder com responsabilidade dentro da legalidade posto que são conhecidos pessoalmente pelo policial. (BONDARUK; SOUZA, 2004, p. 51)

Faz-se necessário que o policial alto se motive e qualifique diante das suas atuações no decorrer do seu cotidiano, fazendo com que sua alta análise profissional reflita em suas atitudes, assim expressando o seu sentimento de querer servir e proteger a sociedade, através dos seus atos e de sua presença ostensiva, sempre prezando pela eficiência do seu serviço prestado. Sendo assim “Espera-se, portanto, uma Polícia eficiente. Essa eficiência decorre exatamente do grau de preparo do profissional. Para atuar corretamente, diante do que a sociedade espera, o policial deve ser e estar preparado.” (BRASIL; 2008, p. 26)

O policiamento comunitário é um modelo de atuação modernizada perante aos anseios da comunidade, fazendo com que diferencie do policiamento tradicional, pois enquanto essa busca a resolução do problema de forma preventiva, tendo como finalidade, adquirir programas e mecanismos junto à comunidade para prevenir a ação delituosa, o policiamento tradicional vai atuar depois que acontecer o crime de maneira repressiva. (PMGO, 2017).

Sendo assim, pode-se vislumbrar, quanto ao assunto, a seguinte tabela que merecer ser transcrita pela sua didática:

Policiamento Tradicional	Policiamento Comunitário
Polícia trabalha em vários bairros;	Policial trabalha sempre no mesmo bairro;
Policial é anônimo;	Policial é conhecido da comunidade;
Baixo grau de participação da comunidade;	Alto grau de participação da comunidade;
A polícia é reativa;	A polícia é proativa
Polícia é um mero executor;	Policial é o chefe de polícia local;
A iniciativa das ações é centralizada;	A iniciativa das ações é descentralizada;
Ênfase às unidades especializadas;	Ênfase às unidades de área;

Menor nível de motivação para o policial;	Maior nível de motivação para o policial.
Autoridade imposta	Cooperação e pensamento criativo
Informações de alcagüetes	Informações de cidadãos engajados
Policiamento pela intimidação	Estabelecimento de laços de confiança
Chegada após a ocorrência	Solução dos problemas por integração ativa
Trabalha a quantidade e generalização dos números	Qualidade e resultados direcionados
A polícia elabora e indica necessidades	Comunidade indica suas necessidades
Carência quanto a redução do crime	Redução do medo do crime

Fonte: (BONDARUK; SOUZA, 2004, p. 54).

Portanto, para que possa ser empregado o policiamento comunitário, se faz necessário, por parte da população ter a confiança na polícia, pois só assim a mesma terá legitimidade para aplicar as normas pertinentes a ela, e assim estabelecer a integração entre a polícia e o cidadão.

3 METODOLOGIA

O presente artigo científico buscou estudar objetivos do policiamento comunitário na cidade de Goiânia entre os anos de 2007 e 2017.

A seleção do intervalo entre 2007 e 2017 foi escolhida como forma de possibilitar reunião de informações suficientes para saber se no Estado de Goiás, em comparação com o restante do país, os objetivos de implantação da polícia comunitária tem surtido os efeitos esperados ou se, tem sido efetivamente estruturado.

Quanto à localidade, o município de Goiânia, foi escolhido por razões de praticidade para o autor, que mora nesse espaço geográfico e por ser também relacionado com a atuação direta da polícia militar do Estado de Goiás, levando-nos a acreditar que a produção desse trabalho voltado para essa realidade terá maior utilidade para a PMGO.

Para confeccionar essa obra, o presente trabalho se embasou em dados bibliográficos, especialmente literatura sobre policiamento comunitário e revistas de segurança pública. Utilizou-se ainda de informações em sites especializados em segurança

pública considerando os objetivos do policiamento comunitário e se no Estado de Goiás ele tem sido aplicado e surtido efeitos para o melhor patrulhamento da polícia militar.

Primeiramente analisaram-se os fundamentos do policiamento comunitário, onde se expôs o seu conceito, histórico e os primeiros modelos utilizados no Brasil com seus respectivos resultados.

Após isso, observou-se por meio de informações fornecidas pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, a implantação do policiamento comunitário em Goiânia, onde se buscou aferir os resultados até então alcançados para se avaliar se os resultados dessa modalidade de policiamento surtiram os seus efeitos no município como esperado.

Descortinou-se através desse trabalho que a implantação do policiamento comunitário em Goiânia ainda não avançou substancialmente. Além do mais, as poucas informações obtidas sobre os resultados da diminuição da criminalidade relacionados com o policiamento comunitário, não permitem fazer uma conclusão mais precisa da sua efetividade nesse sentido.

O que aparece como sugestão é que o Comando da Polícia Militar tem ainda um vasto campo de aplicação dessa modalidade de policiamento na capital que, de forma estratégica, poderia trazer consideráveis resultados para a segurança pública do município de Goiânia.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante do que fora pesquisado percebe-se que é está presente no contexto da segurança pública um anseio muito grande da sociedade em relação a uma polícia realmente efetiva, consistente em práticas modernas e com maior participação e interação com a comunidade local (NEV/USP, 2009, p. 15).

O Policiamento comunitário é uma proposta que tem esse papel, já que, conforme levantado pelos dados dispostos bibliograficamente acima, nos lugares em que foi implantada houve significativo sucesso do papel da polícia perante a comunidade a qual serve. Mostrou-se, portanto, ser um efetivo instrumento que deve ser aplicado, contudo seguindo alguns critérios (BONDARUK; SOUZA, 2004).

Evidentemente, o que se constata também é que o policiamento comunitário requer que haja por parte da sociedade efetiva e significativa participação, já que sem ela não é possível haver a aplicação dos princípios relacionados com as técnicas e princípios dessa espécie de policiamento (BONDARUK; SOUZA, 2004).

Está presente nesse ponto, o fato de que não são somente os órgãos de segurança pública que foram responsabilizados pela Constituição Federal pela manutenção da ordem pública. A sociedade também deve colaborar nessa missão, sendo, conforme estampado nos pontos precedentes, o policiamento comunitário um convite a essa participação.

A complementariedade de atuação da sociedade com a polícia é o aspecto fundamental do policiamento comunitário. Percebe-se que aqui está uma das maiores dificuldades de implementação desse sistema, já que algum entrave é presenciado na tentativa de consolidação dessa prática.

O primeiro deles, que está relacionado como princípio do policiamento comunitário, trata-se da internalização por parte das corporações militares estaduais de uma filosofia e redimensionamento organizacional. Trata-se de uma quebra do tradicionalíssimo comportamento policial.

Nessa parte, compartilhar com a comunidade suas estratégias e aceitar projetos da comunidade para em conjunto aplicarem um policiamento local efetivo, é fundamental para que o policiamento comunitário seja uma realidade. No entanto, segundo se observou dos especialistas que embasaram o referencial teórico, ainda existe muita resistência por parte das instituições quando de fato chega a hora de consolidar essa prática efetivamente (MARCINEIRO; PACHEGO, 2005; NEV/USP, 2009).

Constatou-se ainda que um dos princípios relacionados com esse modelo de policiamento é o princípio da descentralização e da personalização dos serviços de segurança pública prestados pela polícia militar. Aqui, exige um esforço a mais do policial que deve conhecer as características não só da geografia do local a ser patrulhado, mas também do modo de agir e da rotina dos moradores daquela comunidade. Como se sabe, isso exige muito esforço e nem sempre as corporações investem nesse sistema de conhecimentos (BONDARUK; SOUZA, 2004).

O que se vislumbrou de fundamental nessa prática foi que o policiamento comunitário tem como fundamento primordial a prevenção a médio e longo prazo. Desse modo, não atuaria como força de contingência de problemas que surgem de forma extemporânea. Tem como fundamento a prevenção em primeiro lugar, sendo a contenção de problemas que surgem nos imprevistos minimizados tornando o trabalho policial mais racional.

No entanto, essa prática preventiva depende de forte interação com a comunidade local em geral. Em que pese a importância desse aspecto preventivo, nota-se a dificuldade de se implementa-lo pela falta de interação já apontada anteriormente.

O desafiador nesse aspecto, portanto, é ter uma visão de futuro. Conforme se pôde

colher dos especialistas, a grade curricular na formação dos policiais visando a melhoria de sua capacidade de se comunicar com a sociedade. Acredita-se, segundo observado no referencial teórico, que as mudanças na mentalidade policial para esse propósito de policiamento comunitário, devem começar pela educação dos policiais militares (BONDARUK; SOUZA, 2004).

O que observa é que, conquanto há muito tempo se fala em policiamento comunitário no Brasil, em poucos lugares tem-se presenciado sua efetiva aplicação, sendo que se tornou quase que um discurso sem muito efeito prático, sendo que existem resistência dos dois lados da responsabilidade, ou seja, as corporações que ainda resistem em aproximar da sociedade e, por parte desta, também criar maior abertura para a aproximação das corporações.

De fato, a pesquisa evidenciou que o policiamento atende sim à finalidade preventiva, já que estabelece critérios diversos do policiamento de contenção de emergências, atendo-se mais ao mapeamento e posterior planejamento estratégico, resultando no emprego racional de policiais militares na ronda ostensiva.

Nesse sentido, o Estado de Goiás tem sido pioneiro com resultados reconhecidos pela comunidade goiana e até mesmo pelo país afora. É o que se lê do próprio plano estratégico de policiamento comunitário da PMGO:

O Estado de Goiás é um dos pioneiros em adotar a filosofia nos seus diversos cursos de formação, atualização e de aperfeiçoamento. Alguns projetos foram experimentados, com destaque ao policiamento implementado no 9º BPM, após a criação do 14º CIOPS, cujo projeto teve méritos reconhecidos nacionalmente, sendo, inclusive, alcançado a primeira colocação no Concurso Motorola de Projeto de Polícia Comunitária, no ano de 2005 (PMGO, 2017, p. 3).

A resposta que Goiás tem dado a respeito do policiamento comunitário, portanto, tem sido satisfatório, embora se reconheça um vasto campo de melhorias a serem implementadas, especialmente através dos Conselhos de Polícia Comunitária que tem sido paulatinamente implantados e mostrado resultados com uma periodicidade razoável (PMGO, 2017).

A sugestão que fica, nesse caso, é que em Goiás, quando se soma um quantitativo reduzido de policiais diante da população geral do Estado, é o maior investimento no policiamento comunitário como regra. O que se percebe, conforme os autores estudados, é que ainda é a regra o policiamento tradicional. O policiamento comunitário ainda não passou a ser agenda prioritária, especialmente pelas resistências institucionais do alto escalão da PM e pelos governantes, ou seja, é preciso trabalhar mais do ponto de vista do maior engajamento

institucional e sobre a vontade política que implemente para a segurança pública um programa amplo e mais denso como política de governo para essa área (MARCINEIRO; PACHEGO, 2005; NEV/USP, 2009; PMGO, 2017).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão em torno do policiamento comunitário é muito importante e deve ser levado muito à sério pela polícia militar e pela sociedade em geral. Cabe aos órgãos de segurança pública se aproximar desse modelo, nesse ponto, deve partir dela a primeira contrapartida.

No entanto, a sociedade também precisa fazer essa aproximação, mas desse lado, é necessário que haja um trabalho gradual de conscientização com a comunidade local, sendo que os primeiros pontos de contato devem ser instituições que gozam de certa credibilidade na comunidade, tais como igrejas, hospitais, ong, comércios, dentre outros, para que depois as quadras e ruas sejam impulsionadas a integrarem o programa de implementação de polícia comunitária.

Como se sabe, todo programa desse nível demanda estrutura, tempo e dedicação que, sem muito esforço de ambos os lados, comunidade e instituição policial, não poderá ser atingido com êxito, muitas das vezes sendo aplicado de forma insuficiente o que prejudica a percepção de seus frutos. Nesse aspecto, é preciso que haja uma abordagem mais contundente para que o policiamento comunitário seja uma realidade no Brasil.

As discussões sobre o policiamento comunitário, conforme mostrados neste trabalho devem continuar, mas agora no sentido de sua aplicação, criando mecanismos de formação da polícia para sua implementação séria e efetiva, voltada para a verdadeira aplicação dos princípios desse modelo de policiamento.

É preciso entender que o policiamento tradicional não mais satisfaz as demandas sociais por segurança pública, não basta ter a polícia, é preciso que ela seja realmente efetiva no seu propósito institucional, daí a necessária implementação do policiamento comunitário para que sociedade e instituições policiais se interajam do jeito que a Constituição Federal previu, ou seja, a segurança pública é um dever de todos.

A partir daí, espera-se que a segurança pública se torne um tema para debate público de envolvimento de todos, ou seja, uma questão discutida na sociedade, algo pulverizado aonde a sociedade não venha a jogar a responsabilidade exclusivamente sobre os órgãos de segurança pública, pelo contrário, ela se tornará parte da solução.

REFERÊNCIAS

ALBERNAZ, Elizabete R.; CARUSO, Haydée; PATRÍCIO, Luciane. Tensões e desafios de um policiamento comunitário em favelas do Rio de Janeiro. **São Paulo em Perspectiva**, v. 21, n. 2, p. 39-52, jul./dez. 2007.

ARAÚJO, Marcelo Cunha de; BRAGA, Rosalba Ludmila Alves. Polícia comunitária: uma proposta democrática possível para a segurança pública. **De jure**: revista jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, n. 11, 2008.

BONDARUK, Major Roberson Luiz; SOUZA, Major César Alberto. **Polícia comunitária: polícia cidadã para um povo cidadão**. Curitiba: Associação da Vila Militar, 2004.

BORDIN, Marcelo. Polícia comunitária: entre a retórica do estado e a prática cotidiana. In: **Serveillance in Latin América**, “Vigilância, Segurança e Controle Social”, Curitiba, PR, de 4 a 6 de março de 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 out. 1988.

Ministério da Justiça. **Curso nacional de promotor de polícia comunitária**. Brasília: SENASP, 2008.

GOIÁS. Conselho Comunitário de Segurança. **Constituindo um CONSEGS**. 11 jan. 2012. Disponível em: <<http://conseg.ssp.go.gov.br/noticias/vizinhanca-solidaria-e-comercio%20seguro.html5>>. Acesso em: 20 maio 2018.

MARCINEIRO, Nazareno; PACHECO, Giovani C. **Polícia comunitária: evoluindo para a polícia do século XXI**. Florianópolis: Insular, 2005.

NEV/USP. Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. **Manual de policiamento comunitário: polícia e comunidade na construção da segurança**. [recurso eletrônico]. São Paulo: USP, 2009.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PMGO). **Policiamento comunitário**. Goiânia: Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás, 2017.